AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 963/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 (oito) do Plano Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 963/2026

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procediemnto de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço lote único,** na hipótese do **art. 75, inciso II, nostermos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e, Decretos Municipais n.º 05/2024, 031/2026 e 114/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	DAS 8H DO DIA 27/11/2026 ÀS 8H DO DIA 02/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	02/12/2026 ÀS 8H:30MIN
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/12/2026, DAS 9H ÀS 15H
LOCAL	PORTAL BLL – WWW.BLL.ORG.BR
VALOR ESTIMADO	R$ 5.200,00

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas, de segunda a sexta-feira).

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 (oito) do Plano Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste procedimento, pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atendam a todas as exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

2.3. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.5.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio no certame para aquisição de bens/serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema BLL, a proposta com a descrição dos serviços e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos termos ali estabelecidos.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

42. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, como condição prévia a convocação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 6.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

6.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços compatíveis com planejamento, assessoria, consultoria, apoio técnico, apoio operacional, gestão educacional, acompanhamento de programas governamentais ou atividades correlatas;

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta .

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de um dia útil para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

"b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1**.** Não será admitida a subcontratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes,

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial do município: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial e www.bll.org.br.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

Livramento de Nossa Senhora, 24 de novembro de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga
Agente de Contratação
Decreto nº 031/2026

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 (oito) do Plano Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA.

O prazo do contrato será de até **05 (cinco) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável, caso persista o interesse público e as condições permaneçam vantajosas para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.	05	MÊS	R$ 1.040,00	R$ 5.200,00
TOTAL					**R$ 5.200,00**

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.

A contratação dos serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional constitui importante instrumento para auxiliar a Administração Municipal na organização, acompanhamento, monitoramento e execução das atividades relacionadas à educação de jovens, adultos e idosos, promovendo maior eficiência administrativa e melhor controle dos resultados alcançados.

A contratação pretendida visa garantir suporte técnico especializado para o desenvolvimento das ações educacionais, possibilitando acompanhamento sistemático dos indicadores, planejamento financeiro adequado, elaboração de relatórios e organização das atividades vinculadas ao programa.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

A iniciativa mostra-se especialmente relevante em razão da necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à ampliação do acesso à educação, à redução das desigualdades educacionais e à elevação da escolaridade da população atendida.

O apoio técnico e operacional permitirá que a Secretaria Municipal de Educação desenvolva suas atividades com maior eficiência, proporcionando melhores condições para o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo Município.

A disponibilização dos serviços contribuirá para a melhoria da gestão das ações educacionais, promovendo maior integração entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

Assim, a contratação dos serviços mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA.

A solução pretendida permitirá a realização de ação estratégica voltada ao fortalecimento da educação de jovens, adultos e idosos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar maior efetividade às ações da Administração Municipal, promovendo o fortalecimento da educação pública e contribuindo para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

A contratação deverá compreender, de forma integrada, a execução dos serviços técnicos e operacionais necessários ao acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas ao cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.

Os serviços deverão contemplar atividades relacionadas ao planejamento financeiro, acompanhamento de ações educacionais, apoio na elaboração de relatórios, sistematização de dados, monitoramento de indicadores e suporte operacional às atividades do programa.

A solução deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as orientações da Administração Municipal e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

A Administração Municipal será responsável pela definição das demandas e diretrizes para execução dos serviços, cabendo à contratada prestar o suporte necessário para o atendimento dos objetivos estabelecidos.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

A solução deverá contemplar apoio às atividades de planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações do Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo de outras obrigações previstas no instrumento contratual.

A fiscalização acompanhará a efetiva execução dos serviços, a qualidade técnica das atividades desenvolvidas e a conformidade com as especificações estabelecidas, certificando o cumprimento das condições contratuais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como um conjunto integrado de serviços especializados destinado a fortalecer as ações educacionais desenvolvidas pelo Município e contribuir para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo quaisquer pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus respectivos anexos, observadas as demais condições previstas no instrumento convocatório.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da contratação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de qualidade, eficiência, organização, economicidade e interesse público.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com conhecimento compatível com a natureza dos serviços contratados.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as exigências legais aplicáveis e com as normas administrativas vigentes.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Sustentabilidade:

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação aplicável, bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, priorizando o uso racional de recursos e a utilização de meios eletrônicos para produção e compartilhamento de informações.

5. EXECUÇÃO

FORMA DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante toda a vigência contratual.

b) A contratada deverá prestar suporte ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município, com ênfase nas ações necessárias ao cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.

c) A contratada deverá disponibilizar apoio técnico para planejamento, organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

d) Os serviços poderão compreender a elaboração de relatórios, controles administrativos, planilhas, sistematização de informações, acompanhamento de indicadores educacionais e demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto.

e) Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo pessoal, deslocamentos, equipamentos, materiais de apoio, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento contratual, serão de responsabilidade da contratada.

f) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

g) A contratada deverá apresentar relatórios ou informações sobre as atividades desenvolvidas sempre que solicitada pela Administração.

h) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que verificará a qualidade dos trabalhos realizados e o cumprimento das obrigações contratuais.

Pode enviar a **próxima parte do TR** que eu continuo a adaptação mantendo o mesmo padrão.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada será responsável pela execução dos serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional junto à Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA, observadas as orientações e necessidades da Administração Municipal.

b) Os serviços poderão ser prestados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a natureza das atividades desenvolvidas.

c) A execução dos serviços estará condicionada às demandas encaminhadas pela Administração, observando-se os objetivos relacionados ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas e ao cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) A contratada deverá desenvolver as atividades de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional de forma contínua durante toda a vigência contratual.

b) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, observando os cronogramas, metas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração.

c) O acompanhamento da execução contratual ocorrerá mediante avaliação das atividades desenvolvidas, dos relatórios apresentados e dos resultados obtidos no âmbito do Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

a) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando as boas práticas profissionais aplicáveis ao objeto.

b) Os trabalhos desenvolvidos deverão apresentar clareza, consistência técnica, confiabilidade das informações e adequação às necessidades da Administração Municipal.

c) Verificada qualquer irregularidade, inadequação técnica ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover os ajustes necessários sem qualquer ônus para a Administração.

DA CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS

a) Sempre que forem identificadas falhas, inconsistências ou irregularidades nos serviços executados, a Administração poderá exigir sua correção.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

b) A contratada deverá realizar os ajustes, complementações ou correções dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem custos adicionais.

DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS PRODUZIDOS

a) Os relatórios, planilhas, controles, diagnósticos, levantamentos e demais documentos elaborados pela contratada deverão ser apresentados de forma organizada e compatível com as exigências da Secretaria Municipal de Educação.

b) A contratada deverá garantir a confiabilidade das informações apresentadas e manter sigilo sobre os dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados em benefício da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA, podendo envolver atividades relacionadas às unidades escolares, órgãos administrativos da educação municipal e demais ambientes vinculados ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a participante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

f) Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva;

g) Documento oficial de identificação dos administradores da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

Caso o participante detentor da melhor proposta seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços compatíveis com planejamento, assessoria, consultoria, apoio técnico, apoio operacional, gestão educacional, acompanhamento de programas governamentais ou atividades correlatas;

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das atividades relacionadas ao planejamento financeiro e ao apoio técnico e operacional prestado à Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização deverá avaliar a qualidade dos serviços executados, a observância dos prazos estabelecidos, o cumprimento das orientações da Administração e a efetividade das ações desenvolvidas pela contratada.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal à CONTRATADA após a efetiva prestação dos serviços contratados, correspondente ao período executado e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, desde que comprovado o regular cumprimento das obrigações contratuais.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

O pagamento ocorrerá de forma mensal, proporcional à execução dos serviços, observada a vigência contratual de 05 (cinco) meses e o valor global contratado de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta para identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou qualquer outra ocorrência impeditiva.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, interesse público relevante ou outra justificativa devidamente fundamentada pela autoridade competente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante atesto do fiscal e do gestor do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA, além de outros previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual:

a) prestar os serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público;

c) realizar, quando solicitado pela Administração, correções, complementações, adequações ou ajustes nos serviços executados;

d) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos e pela correta execução de todas as obrigações decorrentes da contratação;

e) reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

f) fornecer todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à completa execução do objeto;

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

h) responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

j) atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE e da fiscalização contratual;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar a adequada execução do objeto;

l) observar as normas técnicas, legais, administrativas, ambientais e de segurança aplicáveis;

m) assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração Municipal;

n) apresentar relatórios, informações, documentos e demais instrumentos de acompanhamento sempre que solicitados pela Administração;

o) manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

DA CONTRATANTE

a) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto;

c) definir as diretrizes, prioridades e demandas relacionadas à execução dos serviços;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

e) solicitar correções, ajustes ou complementações dos serviços sempre que necessário;

f) verificar a adequada execução dos serviços contratados e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando, quando necessário, prazo para adoção das providências cabíveis;

h) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

i) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no contrato;

j) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 05 (cinco) meses, tendo em vista o prazo de execução previsto para a contratação.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado ou antes do cumprimento integral das obrigações por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aplicam-se, ainda, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de executá-lo adequadamente.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

14. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, em dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos destinados à execução da presente contratação serão vinculados às ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, observadas as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade financeira da Administração.

A emissão da respectiva Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, bem como a importância do cumprimento da Meta 08 (oito) do Plano Municipal de Educação, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional mostra-se necessária para assegurar suporte qualificado à Secretaria Municipal de Educação na organização, acompanhamento, monitoramento e execução das ações voltadas à Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal, uma vez que contribuirá para o aprimoramento dos mecanismos de gestão educacional, acompanhamento dos indicadores de desempenho, elaboração de instrumentos de controle e fortalecimento das políticas públicas voltadas à ampliação da escolaridade da população atendida.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a contratação permitirá maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao programa, proporcionando suporte especializado para o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

Sob o aspecto administrativo, a contratação contribuirá para a otimização dos processos de planejamento, controle e acompanhamento das ações educacionais, possibilitando melhor organização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto econômico, a solução demonstra-se compatível com as necessidades da Administração e adequada ao interesse público, considerando o valor estimado da contratação de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para o período de **05 (cinco) meses**, observando os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Diante dos elementos constantes neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente adequada**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da **Dispensa Eletrônica**, por meio da plataforma **BLL Compras**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

CONCLUSÃO

A presente contratação visa proporcionar melhores condições para o planejamento, acompanhamento e execução das ações relacionadas ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, fortalecendo a gestão educacional e contribuindo diretamente para o cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.

Dessa forma, considerando os estudos realizados e as justificativas apresentadas, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, revela-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se plenamente viável sua contratação.

Probo Egidio Meira
Secretária Municipal de Educação

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 (oito) do Plano Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 do Plano Municipal de Educação.	05	MÊS	R$ 00,00
				00,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como implantação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos,

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Validade da Proposta: 60 (sesenta) dias.

xxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 963/2026
Dispensa Eletrônica de Licitação n° 014/2026
Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº xx, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional ao Programa de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas do Município de Livramento de Nossa Senhora, com ênfase ao cumprimento da Meta 08 (oito) do Plano Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Dispensa e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo sido adotado, na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2026, o critério de julgamento de menor preço por lote único, em obediência ao respectivo Edital e seus Anexos.

2.2. Não será exigida garantia contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (doze) meses, com início em 00/00/0000 e término em 00/00/0000, período durante o qual a CONTRATADA deverá manter

disponibilizada a ferramenta eletrônica objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido sancionada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal à CONTRATADA após a efetiva prestação dos serviços contratados, correspondente ao período executado e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, desde que comprovado o regular cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. O pagamento ocorrerá de forma mensal, proporcional à execução dos serviços, observada a vigência contratual de 05 (cinco) meses e o valor global contratado de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

4.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.9. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta para identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou qualquer outra ocorrência impeditiva.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.13. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, interesse público relevante ou outra justificativa devidamente fundamentada pela autoridade competente.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

4.16. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante atesto do fiscal e do gestor do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.073 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS TE TERCEIROS - PESSOA
FONTE: 150001001, 15400000, 15410000, 15420000, 15430000, 15440000, 15460000, 15500000, 15510000 E 15690000.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA, além de outros previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) prestar os serviços de planejamento financeiro e apoio técnico e operacional em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público;

c) realizar, quando solicitado pela Administração, correções, complementações, adequações ou ajustes nos serviços executados;

d) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos e pela correta execução de todas as obrigações decorrentes da contratação;

e) reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

f) fornecer todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à completa execução do objeto;

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

h) responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

j) atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE e da fiscalização contratual;

k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar a adequada execução do objeto;

l) observar as normas técnicas, legais, administrativas, ambientais e de segurança aplicáveis;

m) assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração Municipal;

n) apresentar relatórios, informações, documentos e demais instrumentos de acompanhamento sempre que solicitados pela Administração;

o) manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

DA CONTRATANTE

a) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto;

c) definir as diretrizes, prioridades e demandas relacionadas à execução dos serviços;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

e) solicitar correções, ajustes ou complementações dos serviços sempre que necessário;

f) verificar a adequada execução dos serviços contratados e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando, quando necessário, prazo para adoção das providências cabíveis;

h) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

i) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no contrato;

j) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa c,ompensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

8.2. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de 12 (doze) meses de que trata o item 8.1, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por ato formal da autoridade competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscal do Contrato:

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. Gestor do Contrato:

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1**.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº 963/2026
Dispensa Eletrônica n° 014/2026

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º 014/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do aviso de dispensa de licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA**,** sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da convenente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como prestar os serviços de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.